



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Aditivo - CASA CIVIL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2024/CASA CIVIL, que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, e a empresa **POP MEDICINA E SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 30.862.228/0001-51, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, neste ato designada como **CONTRATANTE**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 25.108.457/0001-45, representada pelo Titular da Pasta, **JORGE LUÍS PINCHEMEL**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF nº 894.795561-20, residente e domiciliado em Goiânia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POP MEDICINA E SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 30.862.228/0001-51, estabelecida na Rua 7, nº 623, Quadra 12, Lote 77, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.023-020, neste ato representada pelo Diretor, **RENAN DE CASTRO BARROS E SOUSA**, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 4876704 DGPC/GO e CPF nº 014.207091-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2024/CASA CIVIL**, conforme autos do Processo principal nº

202400013000961, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 6 (seis) meses do prazo constante na cláusula contratual 9.19.1.1, para a entrega dos documentos, com fundamento no Contrato nº 3/2024/CASA CIVIL (61692850).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

*** CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2024/CASA CIVIL, prorroga-se por 6 (seis) meses, à partir de 25/12/2024, o prazo de entrega dos documentos referentes aos estabelecimentos localizados na capital e região metropolitana, constante na cláusula 9.19.1.1, do instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original (SEI nº 61692850), não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2024/CASA CIVIL**, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Secretário de Estado da Casa Civil

RENAN DE CASTRO BARROS E SOUSA
POPMED Medicina e Saúde LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Renan de Castro Barros e Sousa, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 27/11/2024, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67777599** e o código CRC **3E068A48**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR -
Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202400013000961



SEI 67777599